



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO NOS TERMOS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 68/2019

No dia 20 do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta Cidade e Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, edifício do Fórum local, presente o M.M. Juiz de Direito Ernani Mendes Silva Filho, juntamente com os magistrados ao final nominados, que, nos termos do artigo 22, do Decreto Judiciário nº 68/2019, reuniram-se para deliberar sobre a divisão de trabalho dos Juízes de Direito Substitutos que atendem a este Foro Regional - 1ª e 2ª Subseções, permanecendo vigente a Ata de Reunião (SEI nº 0067850-34.2019.8.16.6000), aprovada no dia 29 do mês de julho de dois mil e dezenove, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Foram estabelecidos os seguintes critérios:

1) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, que abrange a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, a Vara Criminal e o Juizado Especial, atuará em sistema de colaboração, nas seguintes condições:

1.1) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atenderá, em sistema de colaboração: 03 (três) dígitos finais da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, sendo: 1, 2 e 3.

1.2) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atenderá, em sistema de colaboração: as audiências da Vara Criminal, nas quartas-feiras.

1.3) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atenderá, em sistema de colaboração: o Juizado Especial Criminal, na sua integralidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

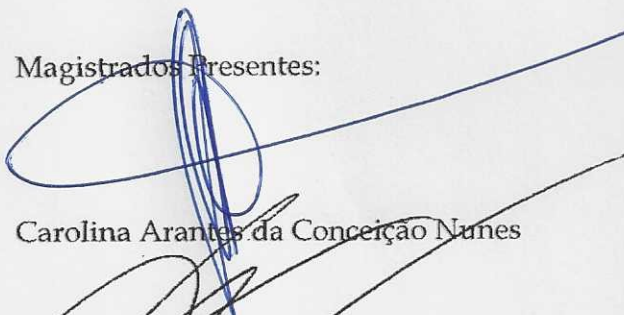
2) ao final de 01 (um) ano os critérios de divisão de trabalho do(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2º Subseção será reavaliado;

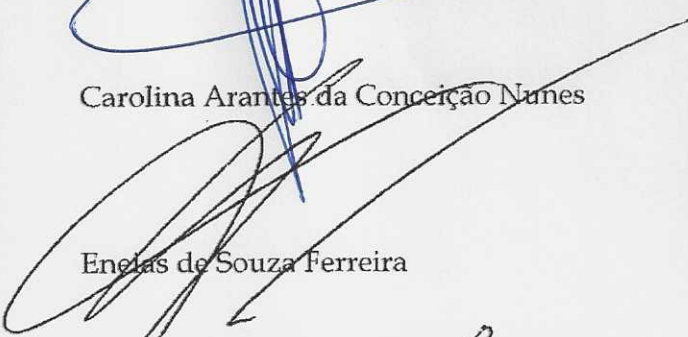
3) O Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atuará, ainda, em regime de substituição das três Varas, no caso de afastamento do Juiz de Direito Titular da respectiva Vara, nos termos do art. 2º, 82º do Decreto Judiciário nº 68/2019.

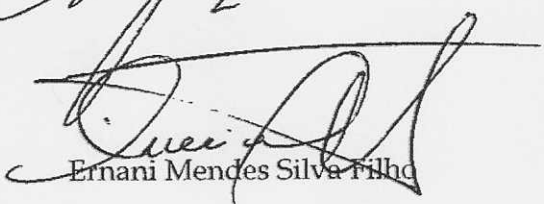
4) Enquanto estiver vago o cargo de Juiz (a) de Direito Substituto(a) da 1ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2º Subseção deste Foro Regional de Campo Largo atenderá, em sistema de substituição, todas as Varas deste Foro Regional, no caso de afastamento do respectivo Juiz de Direito Titular.

Do que para constar lavrei esta ata. Eu, B. (Dayane Bianca Surek), Assistente da Direção do Foro Regional de Campo Largo, da Região Metropolitana de Curitiba, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, digitei e subscrevi.

Magistrados Presentes:


Carolina Arantes da Conceição Nunes


Enéas de Souza Ferreira


Ernani Mendes Silva Filho

Marcelo Felipe Pulner Pietroski